

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 046 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível do cargo de provimento efetivo de Nutricionista constante no Anexo I da Lei Complementar nº 23, de 10/02/2009, da seguinte forma:

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>
NUTRICIONISTA	XIX	01	30 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - Fica alterado o nível do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 23, de 10/02/2009, da seguinte forma:

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	01	40 HORAS	ENSINO MÉDIO

Art. 3º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 24 de Maio de 2017.

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**